



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ATA DA DÉCIMA QUINTA (15ª) SESSÃO ORDINÁRIA DO QUARTO (4º) PERÍODO LEGISLATIVO, DA NONA (9ª) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Aos (06) seis dias, do mês de Outubro (10) do ano de (2020) dois mil e vinte, reuniu-se a Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em sua sala de Sessões, situada na Rua Doutor Washington Luís da Silva, s/n, Bairro Novo Horizonte, às (10h00) dez horas, sob a Presidência do Vereador **Gileno Gomes da Silva**. O presidente iniciou dando boa noite a todos os presentes nesta Casa de Leis. / E depois solicitou ao vereador secretário que fizesse a chamada dos senhores vereadores. Responderam presente: Ana Késia Silva Santos, Denis Pereira Amancio, Eugênio Carlos Félix Motta, Geraldo de Jesus Pereira, Gerson Silva Santos, Gileno Gomes da Silva, Idelbrando Silva de Freitas, João Mendes Amorim, José Erivaldo Tavares de Moraes, Messias Alves Coelho e Otávio Lima dos Santos. O Presidente constatando número legal de vereadores declarou aberta esta Sessão Ordinária. / Em seguida convidou o Vereador Geraldo de Jesus Pereira para fazer a leitura bíblica, convidou também a todos os presentes para se pôr de pé. O Vereador Geraldo fez a leitura da bíblia. / Em seguida, o Presidente informou aos vereadores que nesse momento estava em discussão as Atas das Sessões anteriores./ Ata da 11ª (Décima Primeira) Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 9ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou retificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Ordinária./ Ata da 12ª (Décima Segunda) Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 9ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou retificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Ordinária./ Ata da 13ª (Décima Terceira) Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 9ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou retificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Ordinária./ Ata da 14ª (Décima Quarta) Sessão Ordinária do 4º Período Legislativo da 9ª Legislatura, o vereador que queira impugnar ou retificar, favor fazer neste momento, não havendo nenhuma impugnação ou retificação, declarou aprovada a Ata da Sessão Ordinária./ Depois o Presidente solicitou ao Secretário o favor de realizar a leitura da Pauta./ O Secretário leu: **PAUTA DA 15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 9ª LEGISLATURA. DATA: 06/10/2020 (TERÇA-FEIRA-FEIRA) ÀS 10:00 HORAS.** Projeto de Lei nº 026/2020 - "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 028/2020 - "FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" De autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora. Projeto de Lei nº 029/2020 - "FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" De autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora. Projeto de Lei nº 031/2020 - "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei nº 019/2020 - **“ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL, OBEDECENDO REGRAS DE SAÚDE PÚBLICA, EM PERÍODOS DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** De autoria do Poder Legislativo Municipal – Sr. Vereador Gerson Silva Santos. Projeto de Lei nº 025/2020 - **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Projeto de Lei Substitutivo ao nº 014/2020 - **“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Veto nº 001/2020-**“VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR SUBSTITUTIVO AO PROJETO Nº 002/2020”** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Gabinete da Presidência, em 02 de outubro de 2020. **Gileno Gomes da Silva - Presidência da Câmara Municipal.**/ Ato contínuo o Presidente informou que de acordo com o Regimento Interno desta Casa passou a palavra aos vereadores inscritos, fez uso da palavra os vereadores: **Denis Pereira Amacio** – Deu bom dia a todos e a todas e cumprimentou os vereadores, e a vereadora. Cumprimentou também a todos os funcionários destas Casa, e agradeceu a presença dos fiscais tributário, Juliana, Ronam, Fabiano, e a todos os demais presentes nesta sessão. Disse que sobre nesta tribuna porque é um projeto que sempre vem cobrando aqui, nesta casa para que se fosse colocado em votação, e que depois de alguns meses este projeto entra em pauta para que os vereadores possam fazer a apreciação e votação, o projeto de lei substitutivo nº 014/2020, autorizando o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e da outra providência, e se não se engana este projeto está aqui desde do mês de maio, um projeto importante é um crédito que o município recebe através do fundo cidades, do Governo do Estado, de quase três milhões de reais, para serem aplicado em obras em especial em calçamentos, e está vendo aí, é claro, e acredita que isto tenha um pouquinho da jogada política, de se possível segurar este projeto para que não seja executado pelo atual Prefeito que é candidato a reeleição, e possa assim levar os projetos que necessitam, como por exemplo calçamento, que é um projeto, que é uma obra eleitoreira, então fica aqui a sua indignação mais uma vez, e opina favorável a este projeto de lei, porque vem cobrando a muito tempo a esta Casa, que este projeto de lei seja votado, e acredita que deveriam ter um pouco mais de união, sabe que já está finalizando o mandato de cada um de vocês, e deveriam sentar, dialogar e falar sobre este projeto, porque é um projeto que beneficia a todos, aja visto que todos os vereadores aqui são candidatos a reeleição, e só queria trazer esta palavra, que se pudessem pensar um pouco, apesar que já está no final do mandato, já estão em outubro e que se pudesse não repetir situações como esta, que atrasam cada vez mais o andamento das coisas na cidade, e como filho de Pedro Canário, nascido aqui, criado



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

aqui e constituiu família aqui, e fica realmente indignado em ser representante do povo, e ver situações como esta se repetir nesta Casa, em que se tem aí infelizmente, pessoas que não pensam no andamento e no crescimento da cidade, pensando somente nas eleições. Agradeço a todos. / **Geraldo de Jesus Pereira** – Deu bom dia a todos e a todas e cumprimentou a Mesa na pessoa do Presidente, Gileno. Cumprimentou o Procurador da Casa, Dr. Alex, e os fiscais do município aqui presentes, os demais funcionários, todos os funcionários da Casa. Disse que gostaria de falar um pouco sobre este projeto, que o nobre colega vereador Denis, que veio falado que ele está aqui desde de maio, e falou que realmente tem acompanhado estas coisas aqui também, e tem apreciado o projeto, mais acha que quando se usa a palavra para falar do projeto, não é simplesmente se colocar como se só seis vereadores estivessem votando contra ao projeto, agora tem a dizer que tem votado contra este projeto algumas vezes e da forma que veio votaria contra mil vezes, porque quer o melhor para Pedro Canário, quer o melhor para o povo, e o projeto teve ao seu entender, havia neste projeto algumas irregularidades, porque acha que da mesma forma que se coloca aqui de que a Casa não votou no projeto poderia também especificar o porquê não foi votado, porque sabe, é tanto que é um recurso que é destinado para calçamento mais até o exato momento que foi colocado não estava lá especifico para calçamento, então a Casa devolveu e pediu melhora no projeto, e realmente ele voltou a esta Casa para ser votado, porque não está aqui para votar em projeto maquiado, está aqui para votar em projeto que traz benefício para o povo, não está aqui para votar contra calçamento para beneficiar pessoas que estão lá fora, está aqui para votar a favor, não pode votar errado, porque amanhã terá que responder, e este projeto se encontra na Casa hoje para ser votado, e será votado, ele já foi corrigido e veio especificando para a onde vai o calçamento, se tivesse feito isto lá atrás, já poderia ter sido votado, mais porque então ele não veio certo para ser votado aqui, mais infelizmente o vereador Denis disse que parece ser um projeto eleitoreiro, não, eleitoreiro tem muita coisa aí para traz, inclusive tem um calçamento do Esplanada que está apto para calçamento desde a época de Fiorot, e olha agora que ele está saindo ali, mais quer parabenizar a comunidade porque esperou e está recebendo, e parabeniza também o Prefeito por atender, então é assim, se for falar em projetos eleitoreiros tem vários em Pedro Canário, mais vem a dizer que inclusive tem dentro da Casa vereadores que falou por aí que o vereador Geraldo votou contra um projeto de calçamento que atenderia o povo, não, o vereador Geraldo não votou e nunca votaria, vota contra coisa irregular, contra as irregularidade estará sempre votando, agora que inclusive direcionar isto ao povo para que faça a avaliação de que tipo de vereador quer aqui dentro, porque se for desta forma ai infelizmente não irá voltar, se quer trabalhar com pessoas, com seriedade, com respeito e com a população conta com o vereador Geraldo, a hora que quiser e pode vim para a esta Casa para ter conhecimento, inclusive este projeto que está aqui e que vai ser votado, pela rua foi passado que os vereadores votaram contra ele, mais teve pessoas que veio buscar a verdade, saiu da casa dele e veio a Câmara ter conhecimento do que estava acontecendo, e a partir do momento que ele teve o privilégio de ver as duas versões,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

ele viu com os próprios olhos, e ainda diz: 'alguém que passou na minha Casa mentiu'. Porque a mentira tem pernas curtas, ela só prevalece quando não chega, agora o povo que vai escolher os seus representantes, e tem a liberdade de escolher quem quer trabalhar com a verdade. Agradeço a todos. / **Gerson Silva Santos** – Deu bom dia a todos e a todas presentes, primeiramente quer agradecer a Deus pela oportunidade. Fez os seus cumprimentos a Mesa Diretora, o Presidente e demais vereadores e a vereadora. Cumprimentou os fiscais do município, e no nome de Ronan, o Instituto do IPASPEC, e também a Luciana e o Mateus que está aqui presente a todo o plenário. Disse ao Presidente que em rápidas palavras gostaria de mencionar e pedir a colaboração de todos os vereadores, de um projeto que traz hoje para votação, o projeto lei de nº 19/2020, **"ESTABELECE AS IGREJAS E OS TEMPLOS DE QUALQUER CULTO COMO ATIVIDADE ESSENCIAL, OBEDECENDO REGRAS DE SAÚDE PÚBLICA, EM PERÍODOS DE CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** e se está passando por uma pandemia e encara as igrejas e os templos religiosos, como essencial na vida do ser humano, porque? Porque exerce um papel fundamental na sociedade no momento de dificuldade, e outra, a palavra sagrada, a bíblia que está aqui, ele direciona aquele que busca o socorro da alma, e por isto considera o projeto importante para o município, no qual tem aqui o papel de construir, estabelecer leis, e propiciar a sociedade, especificamente ao povo canariense leis que condiz com aquilo que é a necessidade do povo, encara como projeto importante e pede a compreensão dos colegas vereadores na aprovação deste projeto, ele não servirá para o vereador Gerson, mais sim para todos os templos religiosos, católicos, evangélicos, todos, para reconhecer os templo e qualquer entidades religiosas, como atividade essencial em tempo de pandemia. Falou que traz também aqui duas indicações, uma indicação é que o Poder Executivo junto com o Governo do Estado seja via SEAG ou outro órgão, a construção de duas pontes, que se tem necessidade, uma ponte no Córrego do Engano, nas proximidades de Cristal do Norte, e a outra ponte no Rio Itaúnas, na localidade do Assentamento Castro Alves, e pediu que se estabeleça algum esforço necessário para que seja viabilizado a construção destas duas pontes, e a outra indicação é que indica ao Prefeito a não reprovação dos estudantes de toda a rede de ensino municipal, no município de Pedro Canário, e que seja revisto os critérios de avaliação, assim como a captação de sugestões para um reaproveitamento do período fora da sala de aula, utilizando ainda de recursos remotos e de outros meios. Disse que também quer parabenizar neste momento o Prefeito, tem aqui uma pauta receada, são bons projetos e que assim seja feito o papel do vereador no dia de hoje. Agradeço a todos, e desejou que todos ficassem com Deus. / O Presidente convidou o Vice-Presidente desta Casa, Eugênio Carlos Felix Motta que assumisse a cadeira da Presidência para que ele pudesse fazer uso da tribuna. Assumindo a cadeira o Vice-Presidente, Vereador Eugênio Carlos Felix Motta concedeu a palavra ao vereador **Gileno Gomes da Silva** – Deu bom dia a todos. Cumprimentou os vereadores e a vereadora, também e ao procurador desta Casa, Dr. Alex. Também cumprimentou os assessores e assessoras desta Casa, e me nome de Vanderleia, sua assessora,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

cumprimenta a todos os assessores, e aos funcionários desta Casa. Disse que é com muita honra que vem a esta tribuna devido a esta pandemia quase não se está usando esta tribuna, mais tem coisas que não pode se calar, e quer neste momento dizer sobre este polêmico projeto de lei, que chegou a esta casa em 20 de maio, e este projeto é um pedido de credito adicional especial, de dois milhões, quase três milhões de reais, e neste projeto de lei que chegou nesta Casa, fala que este pedido é para levar pavimentação no antigo Funrural e o parecer do Procurador desta Casa, e devido aquela área do Funrural não ser do município ainda existe uma instituição que tem uma ação contra o município na justiça, e aí como que desobedece o Procurador desta Casa, e o parecer dele é contrário, aí vem um vereador e usa esta tribuna querendo fazer media política, o projeto chegou aqui realmente em vinte de maio, está aqui, não foi vinte de maio, foi vinte e um de maio de 2020, sentando como Procurador do município, o Procurador desta Casa, conversou com o Procurador e ele entendeu que realmente não deveria ser aprovado este projeto de lei, e quando disse aqui nesta tribuna que chegava projetos errados, teve vereador que fez gozação da sua cara, dizendo que todos vinham errados, porem todos não vem errados não, mais com pegadinhas todos vem, e este está errado, e perguntou se é justo colocar em pauta o projeto que está errado? Colocando a situação de cada vereador em risco? Porque fala que está colocando em risco? Se aprovar esta lei do jeito que estava, se passassem por cima do parecer do Procurador desta Casa estaria desobedecendo o Poder Judiciário, e amanhã ou depois poderia ser penalizado, e na conversa que tiveram com o Procurador deste município Dr. Tarso, e ele concordou em substituir este projeto de lei, e mandar um substitutivo para esta Casa, e realmente o substitutivo chegou, mais chegou em vinte de junho, o projeto está em suas mãos para quem quisesse ver, só que neste projeto que veio o Executivo tirou o Funrural, e colocou pavimentação, mais não especificou para onde iria levar o dinheiro público não, só colocou pavimentação, e notificou ao senhor Prefeito, e está aqui o ofício que oficializou ao senhor Prefeito pedindo explicação, de qual era a via, qual era o bairro e qual era o distrito, e está aqui, o Prefeito mandou, um substitutivo de onde vai ser gasto esse recurso, do Fundo Cidades, que é um recurso do Governo, ele mandou e está nas suas mãos e o vereador Gileno mostrou a todos, o memoriais descritivo, está aqui e ele especificou, então achou melhor colocar em pauta, mais chegou agora, tem quinze dias que chegou, vai colocar em pauta porque aqui ele vem dizendo aonde vai gastar o dinheiro, aqui está o bairro Leonório, uma parte vai para o Leonório, outra parte vai para os distritos, o memorial descritivo, Floresta do Sul, outro memorial descritivo, Cristal do Norte, aí pergunto ao nobre colega vereador, se este projeto do Fundo Cidades, que chegou aqui em 21 de maio, se estivesse vindo assim, perguntou, acha que ele estaria aqui nesta Casa? E aí vem o nobre colega dizer que é interesse político da Mesa Diretora? Isto considera uma vergonha, porque se o Prefeito tivesse mandato aqui um descritivo dizendo como seria gasto o dinheiro público já teria aprovado, e não está aqui para atrapalhar o andamento do município não, isto aqui é de grande importância, é tanto, falando o vereador Denis, que ele está em pauta para ser votado, só que vai marca uma sessão para terça feira, para adiantar e votar, quer ser justo com a população deste município,



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

o seu dever e obrigação, e também de cada vereador representante do município e do povo é estar aqui para lutar para o que for melhor, o que não se pode saber ou fazer é o jogo político do Executivo, porque se o projeto tivesse vindo aqui todo bonitinho, tem certeza que já teria sido votado, só ele não, qualquer projeto de lei, a Mesa Diretora não tem como segurar nada aqui, o que precisa sim é dar andamento, este é o trabalho do Poder Legislativo, junto ao Executivo, agora vim querer incriminar a Mesa Diretora e os companheiros vereadores, isto não se usa, isto é para pessoas pequenas./ O vereador Denis tentou usar a parte, mais não foi concedido pelo vereador Gileno./ O Presidente em exercício, vereador Eugenio solicitou do vereador Denis que respeitasse o direito do vereador Gileno que está usando a tribuna, já que o mesmo não quer conceder a parte./ O vereador Gileno continuando disse que ao vereador Denis que em momento nenhum quis atrapalhar não, é uma dinheiro que não quer que volte não, e quer sim que vai ser de beneficiado, agora isto aqui não quer dizer que está indo para Floresta do Sul, Cristal Norte ou para o Bairro Leonório que é interesse político não, isto aqui é que quer sinceridade, isto aqui não tem moralidade, isto aqui tem sim é responsabilidade, e como Presidente desta Casa, e sentado nesta Mesa Diretora, quer ser sincero aos vereadores que quer colocar algo na Mesa para ser votado que não traga desgastes para si, para os vereadores e a vereadora futuramente, e é isto que se precisa, é ter responsabilidade com o trabalho, é o seu dever e obrigação tratar todo mundo bem e ter responsabilidade com o trabalho. Deu bom dia e agradeceu a todos./ Depois que voltou a sua cadeira da Presidência, e não havendo mais vereadores inscritos para fazer uso da palavra, o Presidente passou para a primeira proposição em pauta é de iniciativa do Executivo Municipal. O Projeto de Lei nº 026/2020 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**./ O Presidente informou que Projeto possui pedido de tramitação em regime de Urgência Simples, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência./ O Secretário leu: A **EMPRESA EDP ES DISTRIBUIDORA DE ENERGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.152.650/0001-71, solicita o pagamento no valor de **R\$ 75.289,83 (setenta e cinco mil e duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos)**. A empresa credora é a concessionária de que fornece energia elétrica no município, incluindo a iluminação pública, afastando dúvidas quanto a legitimidade da autora da cobrança. A Secretária Municipal de Finanças apresenta informações referente a fatura, menciona que no período de **01/10/2016 a 31/12/2018**, não há listagens da liquidação do débito e que o valor da fatura estaria de acordo com as faturas posteriores. É sabido, que cumpridas as exigências legais, o pagamento é dever legal da administração sob pena de enriquecimento sem causa o que é vedado pelo ordenamento jurídico pátrio. Recorremos a essa Corte Legislativa para submeter à apreciação dos Nobres e Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **autoriza o EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS a fim de cobrir a despesa com a EMPRESA EDP ES DISTRIBUIDORA DE ENERGIA.** Para melhor análise do Projeto será



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

encaminhado em anexo as informações necessárias contidas nos autos do processo administrativo nº 1075/2019. Posto isso, invoco o preceito do **artigo 49¹ da Lei Orgânica Municipal** para solicitar urgência na apreciação deste Projeto. Atenciosamente, BRUNO TEÓFILO ARÁUJO - **Prefeito Municipal**./ O Presidente informou ainda que a Mesa Diretora Protocolou Requerimento para tramitação em Regime de Urgência Especial, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura do Requerimento./ O Secretário leu: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES vem, respeitosamente, perante esse egrégio Plenário, para **REQUERER** a concessão de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno Cameral, nessa 15^a (décima quinta) Sessão Ordinária, para discussão e deliberação, do **Projeto de Lei nº 026/2020 – "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 28 de setembro de 2020./ Continuando o Presidente colocou em votação o Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 026/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**. E tendo sido aprovada a Urgência Especial o Presidente suspendeu a sessão por 05 (cinco) minutos para que as Comissões Permanentes pudessem se manifestar, e na reabertura dos trabalhos o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 026/2020 - **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**- De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo o seguinte teor: **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no orçamento vigente, no valor total de R\$ 75.289,83 (setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos), na seguinte dotação orçamentária: 080000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 25.752.0008.1.027 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercício Anterior FR. 16200000 R\$ 75.289,83. **Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial será proveniente de anulação parcial/total da seguinte dotação orçamentária: 080000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 080100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 25.752.0008.1.027 – ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 4.4.90.30.00 - Material de ConsumoFR. 16200000 R\$ 75.289,83. **Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de outubro de 2020. Ato Continuo o Presidente passou ao Projeto de Lei nº 028/2020, de autoria da Mesa Diretora, que **"FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, o Presidente informou que a Mesa Diretora Protocolou Requerimento para tramitação em Regime de Urgência Especial, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura do Requerimento./ O Secretário leu: A Mesa



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES vem, respeitosamente, perante esse egrégio Plenário, para **REQUERER** a concessão de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno Cameral, nessa 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária, para discussão e deliberação, do **Projeto de Lei nº 028/2020 – “FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** De autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 21 de setembro de 2020./ Depois o Presidente colocou em votação o Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 028/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo sido aprovada a Urgência Especial o Presidente suspendeu a sessão por 05 (cinco) minutos para que as Comissões Permanentes pudessem se manifestar e na reabertura dos trabalhos, o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 028/2020 - **“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. De autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora. que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo o seguinte teor: **Art. 1º**- Fica fixado em R\$ 5.128,83 (cinco mil cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), o subsídio dos Vereadores do Município de Pedro Canário (ES), para a legislatura de 2021/2024. **§ 1º** - Fica fixado em R\$ 6.210,95 (seis mil duzentos e dez reais e noventa e cinco centavos), o subsídio do Presidente da Mesa Diretora, em razão das funções representativas da Câmara Municipal de Pedro Canário (ES). **§ 2º** - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios a que se refere o caput e Parágrafo Primeiro deste artigo, no mesmo índice e data dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37 inciso X, da Constituição Federal. **Art. 2º** - As ausências sem justificativas dos Vereadores à Sessões Ordinárias, na forma do Regimento Interno em vigor, determinarão o desconto em valor proporcional ao número de sessões ordinárias no mês correspondentes. **Art. 3º** - Não serão remuneradas as Sessões Extraordinárias, Solenes e Especiais, a qualquer título. **Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento. **Art. 5** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogada a Lei Municipal 1244 de 01/09/2016. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de outubro de 2020./ Quanto ao Projeto de Lei nº 029/2020 também de autoria da Mesa Diretora, que **“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**./ O Presidente informou que a Mesa Diretora Protocolou Requerimento para tramitação em Regime de Urgência Especial, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura do Requerimento./ O Secretário leu: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES vem, respeitosamente, perante esse egrégio Plenário, para **REQUERER** a concessão de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno Cameral, nessa 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária, para discussão e deliberação, do **Projeto de Lei nº 029/2020 – “FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-**



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS De autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 21 de setembro de 2020./ Em seguida o Presidente colocou em votação o Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 029/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo sido aprovada a Urgência Especial suspendo esta sessão por 05 (cinco) minutos para que as Comissões Permanentes possam se manifestar, retornando aos trabalhos o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 029/2020 - **"FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS E PROCURADOR CHEFE DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO (ES) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** - De autoria do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo o seguinte teor: **Art. 1º**- Fica fixado o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Procurador Chefe do Município de Pedro Canário (ES), para a legislatura de 2021/2024, nos seguintes valores: **I- R\$ 14.795,15 (quatorze mil e setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos)** – para o Prefeito Municipal. **II- R\$ 7.397,58 (sete mil e trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)** – para o Vice-Prefeito Municipal. **III- R\$ 4.438,56 (quatro mil quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** – para os Secretários Municipais. **IV- R\$ 3.987,34 (três mil e novecentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** – para o Procurador Chefe. **Art. 2º** - Fica assegurado a revisão geral anual dos subsídios a que se refere o caput e Parágrafo Primeiro deste artigo, no mesmo índice e data dos Servidores Públicos Municipais, nos termos do Art. 37 inciso X, da Constituição Federal. **Art. 3º** - No caso de o Vice-Prefeito ser nomeado ou designado para função administrativa direta ou indireta do Município, ser-lhe-á facultado a opção entre o subsídio de Vice-Prefeito ou do cargo ou função para a qual foi nomeado ou designado. **Art. 4º** - Os subsídios a que se refere esta Lei não poderão ser pagos cumulativamente com outro, em virtude do exercício de função simultânea, quando remunerada pelos cofres públicos, devendo nesse caso ter o direito de opção. **Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento. **Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogada a Lei Municipal 1245 de 01/07/2016. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos 06 dias do mês de outubro de 2020./ A proposição em pauta é de iniciativa do Executivo Municipal. O Projeto de Lei nº 031/2020 que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, o Presidente informou que o Projeto possui pedido de tramitação em regime de Urgência Simples, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência./ O Secretário leu: Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Esse projeto de lei é para inclusão do elemento de despesas



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

31.90.94.000 no valor de R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais) no projeto de atividades de gestão pessoal e encargos sociais. Os recursos para suplementação serão de anulação do saldo da ficha nº 19 (Despesas de Exercícios Anteriores), no valor de R\$ 61.700,00 (sessenta e um mil e setecentos reais) e da ficha nº 06 (material de consumo), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e ficha nº 10 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica), no valor de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais). E contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município. Atenciosamente, BRUNO TEÓFILO ARAÚJO - **Prefeito Municipal**./ O Presidente informou que a Mesa Diretora Protocolou Requerimento para tramitação em Regime de Urgência Especial, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura do Requerimento. O Secretário leu: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedro Canário/ES vem, respeitosamente, perante esse egrégio Plenário, para **REQUERER** a concessão de **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, nos termos do artigo 144 do Regimento Interno Cameral, nessa 15ª (décima quinta) Sessão Ordinária, para discussão e deliberação, do **Projeto de Lei nº 031/2020 – "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo. Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 30 de setembro de 2020./ Depois o Presidente colocou em votação o Requerimento de Tramitação em Regime de Urgência Especial para o Projeto de Lei nº 031/2020, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo sido aprovada a Urgência Especial suspendo esta sessão por 05 (cinco) minutos para que as Comissões Permanentes possam se manifestar, retornando aos trabalhos o Presidente colocou em votação o Projeto de Lei nº 031/2020 - **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** - De autoria do Poder Executivo Municipal – Sr. Prefeito Bruno Teófilo Araújo, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e tendo o seguinte teor: **Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R\$ 88.800,00 (Oitenta e oito mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária. 010000 – CAMARA MUNICIPAL; 010100 – CAMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.258 – GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; 3.1.90.94.00 – Indenização e Restituição Trabalhista.....FR.10010000 – R\$ 88.800,00. **Art. 2º** - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, será proveniente de anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias: 010000 – CAMARA MUNICIPAL; 010100 – CAMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.258 – GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....FR. 10010000 – R\$ 61.700,00. 010000 – CAMARA MUNICIPAL; 010100 – CAMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.2.258 – GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....FR. 10010000 – R\$ 10.000,00. 010000 – CAMARA MUNICIPAL; 010100 – CAMARA MUNICIPAL;



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

01.031.0001.2.001 – GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....FR 10010000- R\$ 17.100,00. **Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de outubro de 2020./ Em seguida o Presidente passou ao Projeto de Lei nº 019/2020, de autoria do Legislativo Municipal, Senhor Vereador Gerson Silva Santos, que estabelece igrejas e templos com atividade essencial durante os períodos de calamidade pública. O Projeto possui pedido de tramitação em regime de Urgência Simples, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência./ O Secretário leu: Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis; Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores(as) o Projeto de **Lei Municipal nº 019/2020, que "Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial, obedecendo regras de saúde pública, em períodos de calamidade de saúde pública, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.** Esse projeto de Lei visa reconhecer que as Igrejas e demais Templos desempenham atividade como serviços essenciais que não podem parar, em hipótese nenhuma, pois, exercem papel fundamental na Sociedade e é indispensáveis à manutenção mínima da ordem social, mormente em períodos de dificuldades como a que vivemos atualmente, sendo certo de que a **Palavra Sagrada**, direcionada aqueles que buscam um socorro da alma, e fundamental neste momento de grave conturbação social provocada pelo isolamento, pelas dificuldades financeiras enfrentadas pela sociedade de modo geral. Veja, que na Constituição da República Federativa do Brasil, no inciso VI, do Art. 5º, nos traz que: é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantia, na forma da Lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias. Portanto, o Município de Pedro Canário necessita disciplinar a abertura das Igrejas e Templos religiosos de qualquer culto, pois é um atividade religiosa que pode ser exercida, tendo em vista sua liberação por normativa Federal nos termos do inciso art. 3º, do parágrafo 1º, XXXIX do Decreto Federal 10.282/2020 que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais durante o enfrentamento da emergência de saúde pública do corona vírus. E contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que sempre vem atuando esta casa legislativa e é que solicito que seja incluso o projeto de Lei, submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **Caráter de Urgência**, nos termos da Lei orgânica deste Município. Atenciosamente, **GERSON SILVA SANTOS – VEREADOR.**/ Continuando o Presidente colocou em votação o pedido de tramitação em regime de urgência simples, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE, diante da aprovação do Requerimento o Presidente encaminhou o Projeto de Lei nº 019/2020 - "Estabelece as Igrejas e os Templos de qualquer culto como atividade essencial, obedecendo regras de saúde pública, em períodos de calamidade de saúde pública, no Estado do Espírito Santo, e dá outras providências,** às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

e Redação Final, de Educação Saúde e Assistência, e de Finanças e Orçamento./ A Próxima proposição em pauta trata do Projeto de Lei nº 025/2020, de autoria do Executivo Municipal, que trata de suplementação, que também possui pedido de tramitação em regime de Urgência Simples, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência./ O Secretário leu: Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis; Através do presente encaminhamento novo Projeto de Lei de suplementação, reiterando a necessidade de remanejamento de verbas previstas e aprovadas no orçamento vigente. Registro a natureza de reiteração visto que no último projeto de Lei essa Casa de Leis aprovou apenas o percentual de 1%. Pois bem, em breve relato da situação orçamentária do Município, registro que o Projeto de Lei orçamentário para o Exercício de 2020, aprovado pela Câmara Municipal, sofreu profundas alterações por emendas legislativas, e a nosso ver totalmente inconstitucionais, tanto que ingressamos com Ação de Inconstitucionalidade junto ao Tribunal de Justiça do Espírito Santo tombada sob o nº 0011784-77.2020.8.08.0000. As alterações legislativas questionadas impuseram o engessamento das atividades contábeis na Administração Municipal, interferindo diretamente nas atividades do Poder Executivo Municipal, o que contraria o princípio da separação dos poderes previstos na Constituição Federal e Estadual, tal qual apontado na ação supramencionada. As irregularidades são tamanhas que retiraram da Lei Orçamentária previsões contidas na **Lei Federal 4.320/64**, que orienta a elaboração dos orçamentos públicos. Ocorre que a interferência não se deu apenas na alteração irregular do orçamento, mas tem se repetido na análise dos pedidos de suplementação apresentados a esta casa, que como dito, sequer precisariam ser feitos pois tratavam-se de remanejamentos rotineiros de dotações nas mesmas atividades já aprovadas no orçamento, não se tratando de matérias novas ou novos investimentos. Não se tem dúvida quanto o Poder/dever da Câmara Municipal em fiscalizar o Poder Executivo, ocorre que, a forma como isso tem se dado, extrapola a previsão constitucional dessa Casa de Leis, o que leva a apontar irregularidade no processo legislativo, a ponto de culminar com a responsabilidade pessoal dos nobres edis. Posto isso, reitero o pedido de suplementação no percentual já justificado a essa casa em projetos anteriores, registrando que, eventual não aprovação importará na paralisação das atividades administrativas deste Poder, motivando a adoção de medidas judiciais e administrativas, inclusive perante o **Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**. Diante de todo o exposto, conclamo aos Senhores Vereadores que se afastem das discussões político-partidárias e analisem o presente Projeto de Lei tecnicamente, pois como já relatado, estamos falando o regular funcionamento do Poder Executivo. Posto isso, invoco o preceito do **artigo 49^º da Lei Orgânica Municipal** para solicitar urgência na apreciação deste Projeto. Atenciosamente, BRUNO TEÓFILO ARÁUJO - **Prefeito Municipal**./ o Presidente disse que infelizmente esta justificativa não tem fundamento, suplementação não é culpa do Poder Legislativo, o pedido de suplementação é culpa do próprio Executivo quando faz o orçamento para o próximo ano, se eles não sabem fazer um orçamento para o próximo ano, e vem pedir suplementação a esta Casa, é problema deles e não desta



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Casa e outra coisa, esta Casa é soberana para fazer o correto, e não acha esta justificativa do Executivo em dizer que o orçamento lá atrás de 2019, que o Legislativo tiraram alguns artigos, suprimiram, e está dizendo que tem inconstitucionalidade, e que está no TJ, que prove, é só provar e isto aqui considera uma mentira, e uma justificativa, infelizmente invalida, que esta Casa é soberana, falou aos vereadores, depois colocou em votação o pedido de tramitação em regime de urgência simples, que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE, diante da aprovação do Requerimento o Presidente** encaminhou o Projeto de Lei nº 025/2020 - **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Finanças e Orçamento./ Depois o Presidente passou ao Projeto de Lei Substitutivo ao nº 014/2020, também de autoria do Executivo Municipal, que trata de Abertura de Crédito Especial. O Projeto também possui pedido de tramitação em regime de Urgência Simples, e pediu ao Senhor Secretário o favor de realizar a leitura da mensagem que solicita o regime de urgência./ O Secretário leu: Considerando o Decreto nº 4563-R, de 30 de janeiro de 2020 que dispõe sobre as diretrizes, as prioridades de aplicação e os critérios de distribuição dos recursos do Fundo CIDADES para exercício de 2020; Considerando que não há previsão no PPA – Plano Plurianual e no orçamento para o exercício e; Considerando que houve a necessidade de adequações no Decreto do Fundo de investimento no que se trata aos critérios de aplicação de distribuição de recursos; No primeiro momento, o Executivo encaminhou a Mensagem nº 012/2020, com o Projeto de Lei que ficou tombado nesta Casa de Leis sob o **Protocolo de nº 10.530/2020**, em 21 de maio de 2020, Projeto de Lei nº 014/2020, cujo ementa **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, e encaminho nesse segundo momento, o **PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO** com as devidas alterações. E contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima. Atenciosamente, BRUNO TEÓFILO ARÁUJO - **Prefeito Municipal**./ O Presidente colocou em votação o pedido de tramitação em regime de urgência simples, e que em votação única foi **APROVADO POR UNANIMIDADE**, e diante do resultado encaminhou o Projeto de Lei Substitutivo nº 014/2020 - **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, às Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final, e de Finanças e Orçamento./ Quanto ao veto integral ao Projeto de Lei Complementar Substitutivo ao Projeto nº 002/2020, exarado pelo Executivo Municipal, o Presidente informou que a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, se pronunciou nos termos do Regimento Interno e foram extraídas cópias das razões do veto e entregues aos nobres vereadores e diante disto se todos estiverem de acordo dispensará a leitura do mesmo, não havendo objeção dispensou a leitura e colocou em votação o Veto Integral ao Projeto de Lei



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

Complementar Substitutivo ao Projeto nº 002/2020, que em votação única foi **REPROVADO POR UNANIMIDADE.**/ Ato contínuo, o Presidente passou para a Ordem do Dia, solicitando ao Senhor Secretário que realize a leitura dos Requerimentos nº **020 a 022**, protocolados pelos Senhores Vereadores./ O Secretário leu: nº 020/2020 - Os Vereadores, **ABAIXO ASSINADOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido o plenário da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal, tome a seguinte medida de interesse público: **que seja enviado a esta casa de Leis, via certidão o processo integral de diárias do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Bruno Teófilo de Araújo do início do mandato até o presente.** Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 17 de setembro 2020; nº 021/2020 - Os Vereadores, **ABAIXO ASSINADOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno Cameral**, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REQUERER**, ouvido o plenário da Câmara Municipal, para que o Executivo Municipal, tome a seguinte medida de interesse público: **que seja enviado a esta casa de Leis, via certidão informações da forma que vai ser aplicado os recursos federais encaminhados a secretaria de cultura.** Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 23 de setembro 2020; nº 022/2020 - Os Vereadores abaixo assinados, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno Cameral, vêm, respeitosamente, perante Vossa Excelência, para **REITERAR REQUERIMENTO Nº 019/2020**, ouvido o egrégio plenário da Câmara Municipal, através do qual REQUER: **que o Executivo Municipal envie via certidão todos os processos licitatórios junto com contratos e pagamentos firmados entre os anos 2019 e 2020, entre o Município e a rádio 96,1fm.** Nestes Termos; Espera Deferimento. Pedro Canário (ES), 29 de setembro de 2020./ Em seguida foi indagado pelo Presidente, se existia restrições quanto aos requerimentos lidos, não havendo restrições, os requerimentos foram colocados em votação e **APROVADOS POR UNANIMIDADE.**/ Depois o Presidente solicitando ao Senhor Secretário que realize a leitura das Indicações de números **046 a 051**, protocolados pelo Vereador./ O Secretário leu: nº 046/2020 - Eu, **GERALDO DE JESUS PEREIRA**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Obras e Serviços Urbanos para as seguintes providencias: **Que o Executivo possa, junto ao Órgão competente providenciar, para que seja determinada a diminuição do percentual embutido no ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Inter- Vivos), de atuais 2,7% para 1,5% pelos próximos 180 dias;** 047/2020 - O Vereador **Gerson Silva Santos**, no uso de suas atribuições, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Governo com as secretarias responsáveis juntamente com o Governo do Estado, através da SEAG para tomar as seguintes providências: **Indica a construção de duas pontes: uma na estrada Municipal sobre o Córrego do Engano, nas proximidades da propriedade rural Sr. Milton da abóbora,**



Câmara Municipal de Pedro Canário

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Camarapc1@hotmail.com – Tel/Fax (027) 3764-2226 – CNPJ 27.559.947/0001-93

Rua Dr. Washington Luiz da Silva, S/N – Bairro Novo Horizonte – PEDRO CANÁRIO (ES) – CEP 29.970-000.

localidade cristal do Norte e a outra na localidade da Jacuba no assentamento Castro Alves, ambas no Município de Pedro Canário. Que o Senhor Prefeito dentro das possibilidades atenda essas demandas ora solicitadas por mim, provinda dos produtores rurais destas regiões; 048/2020

- O Vereador **Gerson Silva Santos**, no uso de suas atribuições, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a serem encaminhados à Secretaria Municipal de Governo, juntamente com a Secretaria Municipal de educação, para tomar as seguintes providências: **Indica a não reprovação dos estudantes em toda as instituições de ensino da rede municipal no Município de Pedro canário e que sejam revistos os critérios de avaliação assim como a captação de sugestões para um reaproveitamento do período fora das salas de aula utilizando ainda de recursos remotos e de telecomunicações ocorrido devido a pandemia referente ao covid-19; 049/2020**

- O Vereador, **Otávio Lima dos Santos**, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada a Secretária Municipal de Governo para a seguinte providência: **Que o Executivo Municipal envie esforços para que seja feita pavimentação das seguintes ruas: Vinhático e Manténópolis localizadas no Bairro Leonório I; 050/2020**

- O Vereador Otávio Lima dos Santos, no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos para que sejam tomadas as seguintes medidas de interesse público: **Que o Executivo Municipal envie esforços para que seja feita a instalação de braço com lâmpada nos postes de algumas ruas dos bairros São João Batista e Saturnino Mauro; 051/2020**

- O Vereador **IDELBRANDO SILVA FREITAS** no uso de suas atribuições, com amparo no artigo 110 inciso VIII, do Regimento Interno Cameral, propõe ao Egrégio Plenário a seguinte medida de interesse público, a ser encaminhada à Secretaria Municipal de Governo para as seguintes providencias: **Que o Executivo Municipal empenhe todos os esforços necessários, para conceder auxílio moradia para os policiais militares que moram em outro município, mas prestam serviços em nossa cidade./**

Prosseguindo depois de lida a indicação, o Presidente determinou que a Secretaria desta Casa de Leis, encaminhassem a indicação para o Chefe do Executivo Municipal para as devidas providencias./ Não havendo nada a tratar, declarou encerrada esta sessão Ordinária. Eu, José Erivaldo Tavares de Moraes, que a tudo assisti, transcrevo a presente ata, que será assinada por mim (_____),

pelo Presidente e demais vereadores. Pedro Canário, Espírito Santo, seis (06) de outubro (10) de dois mil e vinte (2020).